

PARECER DA RELATORA

PROCESSO Nº: **8019449022**

INTERESSADO(A): **R. GOMES DE SOUZA LANCHONETE EIRELI**

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: **Rua Paris, nº. 500, Imbiribeira**

À COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU

1. Solicitação:

Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Comércio Atacadista de Resíduos de Papel e Papelão; Combustíveis de Origem Vegetal, exceto Álcool Carburante, Art. 1º. da Lei 17.982/14 (Alvará de Localização e Funcionamento); Art. 45, § II (Análise da CCU); Anexo 9º do Art. 48 (APGI); Anexo 9B do Art. 49 (Requisitos Instalação); Art. 50, § I e II (Análise de Localização); Art. 51 § 1º (Identificação Vizinhança) da Lei nº. 16.289/97.

2. Considerações:

- Atividade Apresentada: atividade potencialmente geradora de incômodo à vizinhança – APGI;
- Natureza da Incomodidade: ruído, atmosférica, exigência sanitária, e, portanto, objeto de Análise Especial pela Comissão de Controle Urbanístico – CCU;
- Quanto à análise de localização: os imóveis confinantes e defrontantes são de uso 100% não habitacionais, e os circundantes são 94% de uso não habitacional, conforme o mapa do ESIG, em anexo;
- Do Artigo 51: não foram identificadas, no raio de 100 metros, a instalação de escolas, clínicas, hospitais ou cemitérios, podendo-se instalar até o nível 03 de incomodidade;
- Requisitos de Instalação da atividade: a classificação do nível 1, 2 e 3 de incomodidade será objeto de análise no pedido de Alvará de Localização, com apresentação do Memorial Descritivo da Atividade (não é escopo da CCU);
- Quanto à fiscalização: de acordo com o Relatório Técnico da Unidade de Atividades Urbanas – UAU da Secretaria Executiva de Licenciamento – SEL, não consta postura de fiscalização para a atividade.

3. Conclusão:

Após análise da natureza da atividade, da localização e da incomodidade, e análise do Relatório Técnico da UAU/SEL, sob Protocolo nº 8019449022, somos favoráveis à viabilidade de instalação, pois atende ao Art. 45, § II (Análise Especial da CCU) e Art. 50, § I e II (APGI – nível de incomodidade) da Lei nº. 16.289/97, e cujo alvará está condicionado ao atendimento das exigências para instalação das atividades.

Recife, 07 de abril de 2022.

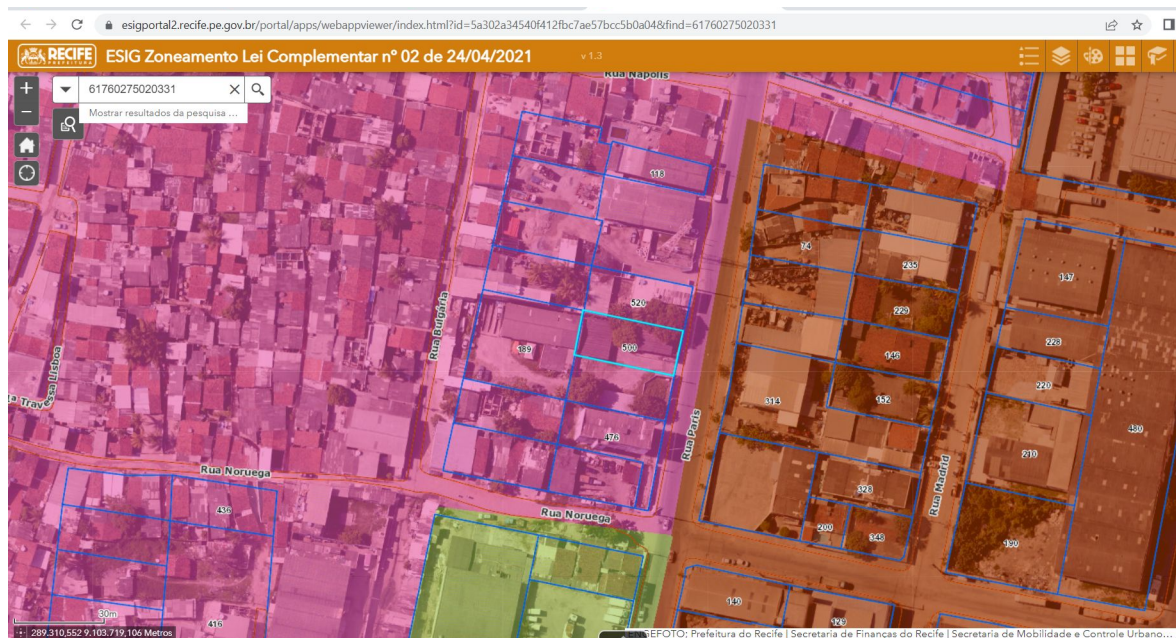
Nome: **Maura Michaela Dellabianca Araujo**

Entidade: **Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco – SENGE-PE**

ANEXO:

Mapa do ESIG

<https://esigportal2.recife.pe.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=5a302a34540f412fbc7ae57bcc5b0a04&find=61760275020331>



Lotes (Inscrição Municipal): 61760275020331

Situação Imovel	ATIVO
Número	500
Área Lote	525,00
Area Total Construida	208,09
Qtd Pavimentos	1
Tipo Empreendimento	Casa
Testada Principal	15,00
DSQFL	61760275020331
Nome Edificação	
Ano Construção	1.986
Qtd Blocos	1
Qtd Unidade Habit/Comercial	1
Endereço	Rua Paris, 500, Imbiribeira, Recife - Pernambuco, CEP 51180-030
Data Geração	Março 31, 2022
Tipo Empreendimento	Casa
Tipo Resíduo	COMERCIAL COM LIXO ORGANICO

<https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/viabilidaderedesim/processopublicado/processo-publicado.action?pkProcesso=119-efsndjkywykec3dl4>